Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/76

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de pagamento da parcela final , relativa à aquisição de um trator equipado com pá carregadeira e 3(três) carrocerias metálicas.

Art. 2º - O crédito , autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO : Departamento Rodoviário
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Divisão de Obras
FUNÇÃO : Transporte
PROGRAMA : Transporte Rodoviário
SUB=PROGRAMA : Terminais Rodoviário
PROJETO : Construção da Estação Rodoviária
DOTAÇÃO : 0502.16885321.04
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - obras Públicas
1. Construção da Estação Rodoviária - Cr$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de setembro de 1976

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Registrado
Livro 4 -
fls. 72, 72v.

MUNICIPAL LAPA - PR.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 268/76.-

Lapa, 23 de setembro de 1976

Senhora Presidente:

Tenho a satisfação de remeter a V.Exª, para apreciação e posterior aprovação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 14/76 acompanhado da respectiva / Justificativa.

Se dentro do prazo de 45 dias, a contar da data do recebimento deste ofício, o Projeto em pauta não for solucionado por esse Legislativo, será o mesmo aprovado de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 62, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Na oportunidade, apresente a V.Exª as minhas

Cordiais Saudações

JOSÉ BABAS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

CACILDA KUSS MARINS
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 14/76

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercicio um crédito adicional especial / até o limite de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de pagamento da parcela final, relativa à aquisição de um trator equipado com pá carregadeira e 3 (três) carrocerias metálicas.

Art. 2º - O crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente, na mesma importância:

ORGÃO: Departamento Rodoviário
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Divisão de Obras
FUNÇÃO: Transporte
PROGRAMA: Transporte Rodoviário
SUB PROGRAMA: Terminais Rodoviário
PROJETO: Construção da Estação Rodoviário
DOTAÇÃO: 0502.16885321.04
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
1. Construção da Estação Rodoviária - Cr$ 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa
em 20 de Setembro de 1976

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Aprovado em 04/10/76.
Disp. interstício - Tanch (9x1 folh.)

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/76

Senhora Presidente

O incluso projeto de lei nº 14/76, que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa Egréjia Câmara / de Vereadores, objetiva liberar recursos no valor de Cr$ 3.000,00 / (três mil cruzeiros) para a liquidação final das despesas com a aquisição de um trator equipado com pá carregadeira e 3 (três) carrocerias metálicas.

A compra desse equipamento, autorizada pela lei Municipal nº 618 de 26 de Fevereiro de 1976, já foi realizada.

A lei em referência autorizou a abertura de um crédito especial, solicitado pelo Executivo, até o limite de Cr$ 246.500,00 / (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para atendimento dessa despesa.

Acontece, porém, que a dotação foi insuficiente, havendo, em consequência, necessidade de suplementa-la na importância de / Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a fim de que a municipalidade possa saldar a parcela final desse compromisso.

Certo de que o projeto de lei ora encaminhado a Vossa Excelência será aprovado por essa Colenda Casa de Leis, na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência os protestos de meu apreço e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa
em 20 de Setembro de 1976.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer

Comissão de O. E. Somada de contas

Nada em contrário sua aprovação

S. Esteves em 4/10/76

José Dalci Ferreira

Comissão de Legislação e Justiça

O presente projeto é legal
Nada em contrário à sua aprovação.

Sala das sessões, em 04 de outubro de 1976.

Opiani Pavão